



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 1 de 40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.174, de 20 de maio de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou de instituição de servidão administrativa, áreas destinadas à implantação de interseção em desnível (trincheira) na Rodovia PR-182/PR, no trecho Rio Piquiri (Palotina)/ entroncamento PR-317 (Toledo) – Km 321+145,90 metros, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 39/2024, de 17 de maio de 2024, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, e nos documentos a ele anexados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou de instituição de servidão administrativa, nos termos da alínea "I" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas:

I - situadas a Leste da Rodovia PR-182:

a) 342,34m² (trezentos e quarenta e dois metros e trinta e quatro decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 715 da quadra nº 25, do Loteamento Biopark I, Matrícula nº 74.777 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. a Leste, com a Rua Niels Bohr (Trecho 03), na extensão de 38,82 metros;
2. ao Sul, com o Lote Urbano nº 715, na extensão de 14,12 metros;
3. a Oeste, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", na extensão de 17,23 metros; e
4. a Noroeste, com o Lote Urbano nº 715, nas respectivas extensões de 6,15 metros em linha curva, 3,28 metros, 18,34 metros em linha curva e 5,57 metros;

b) 703,80m² (setecentos e três metros e oitenta decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 715 da quadra nº 25, do Loteamento Biopark I, Matrícula nº 74.777 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. a Leste, com a Rua Niels Bohr (Trecho 02), na extensão em linha curva de 21,90 metros, com o Boulevard Peter Drucker Oeste e Boulevard Peter Drucker Leste na extensão em linha curva de 64,91 metros, e com a Rua Niels Bohr (Trecho 03), na extensão em linha curva de 19,74 metros;
2. a Sudoeste, com o Lote Urbano nº 715, nas respectivas extensões de 1,38 metros, 3,03 metros, 5,95 metros em linha curva, 1,24 metros, 19,41 e 17,09 metros em linhas curvas;
3. a Oeste, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", na extensão de 30,89 metros; e
4. a Noroeste, com o Lote Urbano nº 715, nas respectivas extensões de 16,21 metros em linha curva, 2,21 metros, 16,41 metros em linha curva, 3,08 metros, 3,12 metros em linha curva, 1,05 metros, 1,91 metros em linha curva, 4,46 e 1,47 metros;

c) 395,08m² (trezentos e noventa e cinco metros e oito decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 715 da quadra nº 25, do Loteamento Biopark I, Matrícula nº 74.777 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. a Leste, com a Rua Niels Bohr (Trecho 02), na extensão de 41,35 metros;
2. A Sudoeste, com o Lote Urbano nº 715, nas respectivas extensões de 4,83 metros, 21,31 metros em linha curva, 4,47 metros e 7,94 metros em linha curva;
3. a Oeste, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", na extensão de 17,04 metros; e
4. ao Norte, com o Lote Urbano nº 715, na extensão de 16,90 metros em linha curva;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 2 de 40

d) 305,58m² (trezentos e cinco metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 213 - faixa "non aedificandi" da quadra nº 25, do Loteamento Biopark I, Matrícula nº 74.776 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", na extensão em linha curva de 16,44 metros;

2. a Leste, com o Lote Urbano nº 715, na extensão de 17,04 metros;

3. a Sudeste, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", nas respectivas extensões de 12,23 metros em linha curva e 8,85 metros;

4. a Oeste, com o Lote Rural nº 64.A/64.B/65.B.2, Faixa de Domínio da Rodovia PR-182, na extensão de 25,17 metros;

e) 472,66m² (quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 213 - faixa "non aedificandi" da quadra nº 25, do Loteamento Biopark I, Matrícula nº 74.776 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", nas respectivas extensões de 12,71 metros e 2,80 metros em linha curva;

2. a Leste, com o Lote Urbano nº 715, na extensão de 30,89 metros;

3. ao Sul, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", nas respectivas extensões de 2,77 metros e 12,70 metros em linha curva; e

4. a Oeste, com o Lote Rural nº 64.A/64.B/65.B.2, Faixa de Domínio da Rodovia PR-182, na extensão de 30,50 metros;

f) 282,30m² (duzentos e oitenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 213 - faixa "non aedificandi" da quadra nº 25, do Loteamento Biopark I, Matrícula nº 74.776 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. a Nordeste, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", nas respectivas extensões de 4,89 metros em linha curva, 0,54 metros e 14,02 metros em linha curva;

2. a Leste, com o Lote Urbano nº 715, na extensão de 17,23 metros;

3. ao Sul, com o Lote Urbano nº 213 - Faixa "non aedificandi", na extensão em linha curva de 15,64 metros; e

4. a Oeste, com o Lote Rural nº 64.A/64.B/65.B.2, Faixa de Domínio da Rodovia PR-182, na extensão de 23,72 metros; e

II - situadas a Oeste da Rodovia PR-182:

a) 265,06m² (duzentos e sessenta e cinco metros e seis decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 245 - faixa "non aedificandi" da quadra nº 11, do Loteamento Centro Industrial Arno Donaduzzi, Matrícula nº 80.936 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com o Lote Urbano nº 245 - Faixa "non aedificandi", nas respectivas extensões de 1,28 metros e 15,50 metros em linha curva;

2. a Leste, com o Lote Rural nº 64.A/64.B/65.B.2, Faixa de Domínio da Rodovia PR-182, na extensão de 18,53 metros;

3. ao Sul, com o Lote Urbano nº 245 - Faixa "non aedificandi", na extensão em linha curva de 15,20 metros; e

4. a Oeste, com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 19,76 metros;

b) 232,51m² (duzentos e trinta e dois metros e cinquenta e um decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 245 - faixa "non aedificandi" da quadra nº 11, do Loteamento Centro Industrial Arno Donaduzzi, Matrícula nº 80.936 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com a CHÁCARA Nº 220, ORIUNDA DO LOTE RURAL Nº58.B/58.D/63.A.1/64.A/64.B/65.B.1/65.C/66.B/66.C/66.D/

103.C.1.1/64.A/64.B/65.B.1/65.C/66.B/66.C/66.D/103.C.1.2.1/64.A/64.B/65.B.1/65.C/66.B/66.C/66.D/103.C.1.2.2, da Linha Guaçu, da 2ª Parte, do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 15,00 metros;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 3 de 40

2. a Leste, com o Lote Rural nº 64.A/64.B/65.B.2, Faixa de Domínio da Rodovia PR-182, na extensão de 15,21 metros;

3. ao Sul, com o Lote Urbano nº 245 - Faixa "non aedificandi", nas respectivas extensões de 6,95 metros e 8,29 metros em linha curva; e

4. a Oeste, com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 5,23 metros e com o Boulevard Peter Drucker Leste (Trecho 02), na extensão de 11,66 metros;

c) 82,07m² (oitenta e dois metros e sete decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 230 da quadra nº 11, do Loteamento Centro Industrial Arno Donaduzzi, Matrícula nº 80.935 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. a Leste, com o Lote Urbano nº 245 - Faixa "non aedificandi", na extensão de 5,23 metros;

2. a Sudeste, com o Lote Urbano nº 230, nas respectivas extensões de 8,23 metros em linha curva, 14,69 metros, 15,27 e 4,20 metros em linhas curvas e 8,58 metros;

3. a Oeste, com a Rua dos Flamboyants, nas respectivas extensões de 5,76 metros e 23,79 metros em linha curva; e

4. a Noroeste, com o Boulevard Peter Drucker Leste (Trecho 02), nas respectivas extensões em linhas curvas de 16,68 e 9,82 metros; e

d) 195,20m² (cento e noventa e cinco metros e vinte decímetros quadrados), integrante do lote urbano nº 230 da quadra nº 11, do Loteamento Centro Industrial Arno Donaduzzi, Matrícula nº 80.935 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

1. a Leste, com o Lote Urbano nº 245 - Faixa "non aedificandi", na extensão de 19,76 metros;

2. ao Sul, com o Lote Urbano nº 230, na extensão em linha curva de 6,40 metros;

3. a Oeste, com a Rua dos Flamboyants, na extensão de 37,27 metros; e

4. a Nordeste, com o Lote Urbano nº 230, na extensão de 21,81 metros;

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos e alíneas do *caput* deste artigo destinar-se-ão à implantação de interseção em desnível (trincheira) na Rodovia PR-182/PR, no trecho Rio Piquiri (Palotina)/entroncamento PR-317 (Toledo) – Km 321+145,90 metros, visando à conexão da via Boulevard Peter Druck, do Loteamento Biopark I, situado a Leste da Rodovia PR-182, com a mesma via já existente no Loteamento Centro Industrial Arno Donaduzzi, situado a Oeste daquela Rodovia, neste Município.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação e/ou à instituição de servidão administrativa das áreas descritas nos incisos e alíneas do *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 4 de 40

DECRETO Nº 1.175, de 20 de maio de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação do sistema viário no bairro Tocantins, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 40/2024, de 17 de maio de 2024, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, e nos documentos a ele anexados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas, a serem desmembradas da Chácara nº 45.G.1, oriunda da Parte Nordeste do lote rural nº 45, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade:

I - 684,57m² (seiscentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), possuindo a seguinte descrição: a poligonal tem início no ponto P01, situado na divisa com a Rua Protásio Alves, seguindo em azimute de 269º29'34", na extensão de 83,65 metros, até o marco P02, segue em azimute de 334º30'32", ao longo de 9,03 metros, até o marco P03, segue em azimute de 89º43'42" e percorre 87,47 metros até o marco P04, segue em azimute de 179º29'34" e percorre 7,82 metros até o marco P01, onde teve início esta descrição, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Rua Protásio Alves, na extensão de 83,65 metros, em azimute de 269º29'34";
- b) a Nordeste, com a Rua Cerro Corá, na extensão de 9,03 metros, em azimute de 334º30'32";
- c) ao Sul, com a área remanescente 01 da Chácara nº 45.G.1, na extensão de 87,47 metros, em azimute de 89º43'42"; e
- d) a Oeste, com a Rua Protásio Alves, na extensão de 7,82 metros, em azimute de 179º29'34"; e

II - 1.856,78m² (um mil oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e oito decímetros quadrados), possuindo a seguinte descrição: a poligonal tem início no ponto P01, situado na divisa com o lote nº 450, seguindo em azimute de 269º46'26", na extensão de 120,28 metros, até o marco P02, segue em azimute de 334º30'32", ao longo de 16,59 metros, até o marco P03, segue em azimute de 89º46'26" e percorre 127,29 metros, até o marco P04, segue em azimute de 179º29'37" e percorre 15,00 metros até o marco P01, onde teve início esta descrição, com as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a área remanescente 01 da Chácara nº 45.G.1, na extensão de 120,28 metros, em azimute de 269º46'26";
- b) a Nordeste, com a Rua Cerro Corá, na extensão de 16,59 metros, em azimute de 334º30'32";
- c) ao Sul, com a área remanescente 02 da Chácara nº 45.G.1, na extensão de 127,29 metros, em azimute de 89º46'26"; e
- d) a Oeste, com a Rua Alpérico Donin, na extensão de 15,00 metros, em azimute de 179º29'37".

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão à implementação do sistema viário no bairro Tocantins, nesta cidade, mediante:

I - o alargamento da Rua Protásio Alves, a descrita no inciso I; e

II - o prolongamento da Rua Alpérico Donin, a descrita no inciso II.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 5 de 40

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DECRETO Nº 1.176, de 20 de maio de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implementação do sistema viário no bairro Jardim Gisela, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 41/2024, de 17 de maio de 2024, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, e nos documentos a ele anexados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas, a serem desmembradas do lote rural nº 51.B.2 da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, Matrícula nº 83.481 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, no bairro Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo:

I - 5.588,00m² (cinco mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a área remanescente 01 do lote rural nº 51.B.2, com azimute de 90º00'00", numa distância de 264,40 metros;

b) a Nordeste, com a Rodovia BR-163/PR, com azimute de 123º58'41", numa distância de 35,74 metros;

c) ao Sul, com a área remanescente 02 do lote rural nº 51.B.2, com azimute de 270º00'00", numa distância de 294,02 metros; e

d) a Oeste, com a Rua Arnaldo Aldino Dullius, com azimute de 0º00'00", numa distância de 20,00 metros;

e

II - 254,28m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a área remanescente 02 do lote rural nº 51.B.2, com azimute de 90º00'00", numa distância de 33,00 metros;

b) a Leste, com a área remanescente 02 do lote rural nº 51.B.2, com azimute de 180º00'00", numa distância de 7,70 metros;

c) ao Sul, com a Rua Anápolis, com azimute de 269º57'00", numa distância de 33,00 metros; e

d) a Oeste, com a Rua Anápolis, com azimute de 0º00'00", numa distância de 7,70 metros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 6 de 40

Parágrafo único - As áreas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão à implementação do sistema viário no bairro Jardim Gisela, nesta cidade, mediante:

I - o prolongamento da Rua Arnaldo Aldino Dullius, a descrita no inciso I; e

II - o alargamento da Rua Anápolis, a descrita no inciso II.

Art. 2º - Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 321, de 20 de maio de 2024

Exclui representante dos pais/responsáveis no Conselho Escolar da Escola Municipal Arsênio Heiss - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 169, de 17 de dezembro de 2014,

considerando o contido no Ofício nº 760/2024-SMED, de 17 de maio de 2024, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída **Elisandra Gonçalves de Oliveira Garcia** da condição de representante dos pais/responsáveis, no Conselho Escolar da Escola Municipal Arsênio Heiss - Educação Infantil e Ensino Fundamental, constituído pela Portaria nº 314, de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 7 de 40

PORTARIA Nº 322, de 20 de maio de 2024

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 286/2024, que nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), considerando que o candidato desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, conforme Ofício nº 329/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 286, de 3 de maio de 2024, que nomeia **Bruno Vinicius Noquelli Lombardi** no cargo de Pedagogo I, Grupo Ocupacional B-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 323, de 20 de maio de 2024

Altera a Portaria nº 422/2023, que constitui Comissão de Fiscalização e Avaliação da Execução do Contrato de Concessão Onerosa do Hospital Regional de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Ofício nº 712/2024-SMS, de 15 de maio de 2024, da Secretaria de Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 422, de 20 de junho de 2023, que constitui Comissão de Fiscalização e Avaliação da Execução do Contrato de Concessão Onerosa do Hospital Regional de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

...

II - ...

...

b) Itamar Weiwanko; e

III - ...

a) Adelete Becker; e

b) Ademar Francisco Leandro.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 422, de 20 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 8 de 40

PORTARIA SRH Nº 2738, de 17 de maio de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ADRIANA BORGES DE LIMA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Ofício nº 960/2024-SMAS, da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ADRIANA BORGES DE LIMA**, CUIDADOR SOCIAL I, CPF nº 859.426.349-04, MATRICULA 898991, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para viagem à Curitiba/PR, com a finalidade de acompanhar jovem acolhido na Residência Inclusiva em consulta com médica cirurgiã plástica, agendada para o dia 20 de maio de 2024, às 15h15min, no Hospital Universitário Mackenzie, Alameda Augusto Stelfeld, 1908, Bigorriho, Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 20/05/2024, às 3h e retorno previsto em Toledo para o dia 21/05/2024, às 21h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 9 de 40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLASSIF	EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO CIDADADOR SOCIAL I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024		SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO		
1	Desistente		Desistente	
2	MARCIANA AGUERO SANTANA		Desistente	
3	ALINE FRANCIÉLE LINKE		Desistente	
4	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	01/05/2024	Ativo	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)
5	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA		Desistente	
6	FABIO BATISTA		Desistente	
7	VANIA ROSSI MARCOS	08/05/2024	Ativa	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)
8	ROSANE VAILÕES MARTINS	08/05/2024	Ativa	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)
9	SIRLENE DE VICENTE TURIM		Desistente	
10	VANIA POSSAN DULABA	21/05/2024	Ativa	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)
11	ANGELA MARIA SACHSER		Desistente	
12	ROSIMAR DOS SANTOS		Desistente	
13	BRUNA FRANCIÉLE DE PAULA		Desistente	

Toledo/PR, 21/05/2024. MARTA FATH - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 10 de 40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
194	APARECIDA FLAVIA DOS SANTOS	14/2/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
195	PATRICIA CRISTHIANNE DA SILVA MUMBACH	Desistente		Desistente		
196	LEILA PAULA BATTISTELLA LOEBENS	14/2/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério	
197	JEFERTI DOS SANTOS VITAL	Já convocada conforme Lei Municipal nº 2.620/2023				
198	CAMILA DE SOUZA ASSIS SILVA	21/2/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
199	SARA DE SOUZA PERCIGILI LOMBARDI	21/2/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério	
200	ANA PAULA PIRES DA CRUZ	21/2/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
201	CAMILA NUNES BORDIGNON	21/2/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério	
202	GRACIELE SOUSA RAMOS	21/2/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
203	JESSICA DOBLER DE LIMA	21/02/2024	17/12/2024	Rescisão em 02/04/2024	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
204	IOLANDA REGINA DOBOSZCZ	21/02/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
205	BEATRIZ APARECIDA DE FREITAS	Desistente		Desistente		
206	THAYLAN CORASSA	21/02/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério	
207	ANDRESSA DIAS PINTO	Desistente		Desistente		
208	SUELEN CAROLINE GASDA	21/02/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério	
209	KEYLA RENATA DA SILVA	07/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
210	PÂMELA LAILA CABRAL	18/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
211	ANGELA FERMINO DOS SANTOS	Já convocada conforme Lei Municipal nº 2.048/2010				
212	DANYELE LIZZI DA SILVA	Desistente		Desistente		
213	THAISA GABRIELE SOBRINHO ENZ	Já convocada conforme Lei Municipal nº 2.620/2023				
214	SHELLA RAYSSA BIZ DOS SANTOS	Desistente		Desistente		
215	ALESSANDRA APARECIDA DOS ANJOS MENDES	07/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
216	THAIS GOLEMBEWSKI	07/03/2024	17/12/2024	Rescisão em 01/05/2024	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
217	NATALI LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	Desistente		Desistente		
218	ALANA CAMARGO VERISSIMO	07/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	
219	ANNA MARIA GODOY DA SILVA	18/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 11 de 40

220	KARLA MARIA DE LIMA	07/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
221	JENNIFER KETHLYN VILELA MARIANO	07/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
222	LUANA CAROLINI MORAES	Desistente		Desistente	
223	DHAIANE DE MORAES TEIXEIRA	Desistente		Desistente	
224	ONILDE FAGUNDES DE SOUZA	Desistente		Desistente	
225	VILMA TEREZINHA PERUZZO	18/03/2024	17/12/2024	Rescisão em 23/04/2024	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
226	MARIA APARECIDA FERREIRA	07/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
227	EDNA HIPOLITO DE CASTRO	22/4/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
228	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Já convocado conforme Lei Municipal nº 2.048/2010			
229	SONIA MARIA DE CASTRO PEREIRA	07/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
230	IVONILDA CONCEICAO BARBOSA DE OLIVEIRA	18/03/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
231	ELIANA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS	18/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
232	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	18/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
233	IRENE LORSCHTEITNER	18/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
234	MARIA ROZENILDA DE LIMA	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
235	ELIANE MARIA RAMALDES SIEBERT	03/04/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
236	JULIANA MARTINS DE LIMA	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
237	MELISSA MARETH DA COSTA DEBUS	Desistente		Desistente	
238	MARCIELLI REGINA MOREIRA ALVES	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
239	ANDREIA FERREIRA GASPARETO	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
240	MIRIA HICKMANN	03/04/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
241	SOLANGE DA APARECIDA MICH DOS SANTOS	Desistente		Desistente	
242	THAIS CRISTINA GONÇALVES	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
243	ELANE CRISTINA DA SILVA MENEGOTTO	Desistente		Desistente	
244	ELIANE FERREIRA DE SOUZA PETRY	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
245	LETICIA ANDREA LEMOS	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
246	MARIA AMELIA MARINHO DA SILVA	22/03/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
247	REDINEL IGNACIO COSTA	Desistente		Desistente	
248	DEISY APARECIDA SOARES DE AMORIM	Já convocado conforme Lei Municipal nº 2.048/2010			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 12 de 40

249	IRIA ELZA DE CASTRO CAVALARI	Desistente		Desistente	
250	ALESSANDRA TEIXEIRA SANTOS	03/04/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
251	ANDRE LUIZ LANZA	12/04/2024	17/12/2024	Ativo	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
252	ANDREIA FERREIRA SANCHES DA SILVA	Desistente		Desistente	
253	ELIZA BRITO FREIBERGER DE MORAES	Desistente		Desistente	
254	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	12/04/2024	17/12/2024	Rescisão em 01/05/2024	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
255	NOELI DIAS DA SILVA ANTUNES	22/04/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
256	NATIELE ANDREIA DA SILVA	22/04/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
257	JUCINEIA BENEDITA FRANCISCO	22/04/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
258	LEILIMERI DOS SANTOS DE SENE	Desistente		Desistente	
259	DIANA PEREIRA DOS SANTOS	Desistente		Desistente	
260	CRISTIANE ZICK GONÇALVES	12/04/2024	17/12/2024	Rescisão em 23/04/2024	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
261	KARINA DA COSTA MARANGUAPE DA SILVA	22/04/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
262	DAIANE RODRIGUES PERINI	12/04/2024	17/12/2024	Ativa	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
263	SAULO BERNARDES DOS SANTOS	12/04/2024	17/12/2024	Ativo	Atendimento PADI (apoio a diversidade e inclusão)
264	THAUANA APARECIDA STEFFENS	22/04/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério
265	SONIA MARA MAIOLI SCHUSTER	22/04/2024	17/12/2024	Ativa	Licença Anual do Magistério

Toledo/PR, 20/05/2024. MARTA FATH - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024

COMUNICADO Nº 01

A Secretária de Recursos Humanos do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Teste Seletivo de Estagiário - Edital nº 002/2024, nos seguintes termos.

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO I deste Comunicado;
2. As demais inscrições ficam INDEFERIDAS;
3. Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no dia 21 de maio de 2024, mediante protocolo online, no site oficial do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online);
4. A prova do Teste Seletivo de Estagiários - Edital nº 002/2024 será realizada em local e horário a serem divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e na página "Concursos e Admissão", no site oficial do Município de Toledo.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

MARTA FATH
Secretária de Recursos Humanos



**ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
002/2024**

ENSINO MÉDIO

DISTRITO DE DEZ DE MAIO	
INSCRIÇÃO	NOME
4805	ANA ALICE FARIAS CONCEIÇÃO
7030	ANA CAROLINA MALDANER
4236	ANA MEL MODEL DE MAMANN
8187	EVELYN CRISTY DA CRUZ OLIVEIRA
1547	GABRIELA VITÓRIA MOTTA
6431	GABRIELLE CAROLINE ROQUE MENDES
9962	GUSTAVO EDUARDO DE OLIVEIRA
8720	GUSTAVO TOCHIO DE SOUZA
9012	HENRIQUE GABRIEL SOUZA MARTINS
2106	IZABELLI ANTONELLY MOLINAS VALENZUELA
4754	KAUANE VITORIA SANTOS ROCHA
5078	KAWAN DE SOUZA MARCOS
7389	LAIS VITORIA SCHLINDWEIN
8709	MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA
5458	MARIA CLARA ROCHA VINAGRE
4414	MURILLO KLASSMANN MACEDO
5986	RAIANA CAROLINA BUENO DA SILVA
9272	RAPHAEL VAIZ DE CASTRO
7367	RHAIANI CORREIA POLIDO
9118	ROVANA MOTTA
4415	SOPHIA VIEIRA TEIXEIRA
8218	STEFANNY SOARES CONCEIÇÃO
6007	THOR EDUARDO GHEDIN ANGNES
3482	VALQUIRIA CARDOZO STORMANN

DISTRITO DE NOVO SARANDI	
INSCRIÇÃO	NOME
6217	ADRIELLE CAROLINE SANTANA DE CASTRO
8440	ALESSANDRA MARIA PACHECO
3120	ANA GABRIELLY FIPKE
3087	BIANCA EDUARDA FIGUEIREDO
6312	CARLOS ALEXANDRE BORBA KOWALSKI
3728	DANIELA LETICIA PROENCA DA SILVA
8657	EMANUELI GONÇALVES DOS SANTOS
8626	ERIVAN PINHEIRO DA COSTA
1340	HELOÍSA DOS SANTOS DICK
3965	JÚLIA DIAS DE ALMEIDA DA SILVA
7844	KAMILLY VITORIA PRADOS PUDELL
1731	MARIA LUIZA MARTINS DE LIMA
3313	MICHELLE DA SILVA
9312	MITZI DA COSTA RODRIGUES
5024	NATÁLIA MICHELON GORRITTI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 15 de 40

6061	NATALY ROCHA SANTOS
2160	NICOLY AZEVEDO DE SOUZA
4087	SOFIA LAÍS SCHÖNWALD
9384	VITORIA ZOGHBI MORAIS DE OLIVEIRA

DISTRITO DE SÃO LUIZ D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME
3862	BRENDA MOREIRA DE AZEVEDO
7906	EMILLY VITORIA DOS SANTOS
4332	EMILY ANZILIERO
6706	EMILY LUANA ALVES
4632	ERICK GUILHERME PINHEIRO DE OLIVEIRA
9332	FLÁVIA CAROLINE TROLLER
2139	GIULLIA ARAUJO DA SILVA
5891	GUSTAVO VINICIUS RIBEIRO DA PAIXÃO
2623	JULLYA MAIARA LOPES TORRI
8396	KAMILLY RAKELLY PICCINI DA SILVA
8064	KAUANE M SOUZA DE LIMA
4803	LUCAS GABRIEL DE SOUZA SANTOS
2502	LUIZ FELIPE PIMENTEL DE JESUS
3190	MARIA EDUARDA FERNANDES PENTEADO
1229	SAMUEL EDUARDO CESCONETO PARIZE
9670	UELSIO GABRIEL OLIVEIRA TOBIAS

ENSINO TÉCNICO

FORMAÇÃO DE DOCENTES (MAGISTÉRIO)

INSCRIÇÃO	NOME
7680	ALANA GARCIA DE OLIVEIRA
2146	ALANA JOLIE TONIN FARCAS
7841	ANA JULIA PEIXINHO DE OLIVEIRA
7135	DÉBORA BREIER
7472	EMILY LARISSA LEAL MAIA ALEGRE
5100	FELIPE BARROS DA SILVA
5947	GABRIELLE DE ALMEIDA SONI
2889	HELOISA RODRIGUES
8233	IOHANNY CRISTINA DA SILVA
3627	JANDAIRA PAZ DOS SANTOS
8927	JOÃO PAULO MODESTO FUECHTER
3986	JOÃO PAULO ZANINI DOS SANTOS
2518	JÚLIA MAYARA GOTTARDO
9635	JULYA CLAUDIO RIBEIRO
7381	LUCAS DE SOUZA GALVÃO
4253	MARIA RAYSSA ALVES GONÇALVES
2566	MURILO RENAN CARDOSO
4126	NAIANE CIBELLE DE OLIVEIRA
4006	NATHALIA THEODORO
5151	POLYANNA BARREIRO DIAS
3415	RAFAELLA GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCO
6601	RAFFAELA DE JESUS LIRA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 16 de 40

8946	RAISSA RAQUELI PEREIRA MARQUES DA SILVA
6914	SAIANE GOMES MAR
2067	STEFHANIE ALEJANDRA MUÑOZ PEREZ
9820	THAYLA GABRIELI INACIO LUCAS
6149	VITORIA GABRIELLY SALGADO TRINDADE

ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
INSCRIÇÃO	NOME
2472	ADRIANA FORMIGARI DA ROCHA
8151	ANA GABRIELI DE OLIVEIRA
1984	CAIO RODRIGUES PEREIRA IBIAPINA
6984	CAMILA CARIA ALVES DA CUNHA
6267	CAMILA TAINÁ BAMBERG
9004	CARLOS EDUARDO SANTANA DA CRUZ
3830	CRISTIAN RAFAEL SCHUCK
8181	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA
9109	DANILO ROSA POLIZELI
1860	EDUAR EBURNIO FILHO
7749	EDUARDO ROOS
7453	FABIANA COUTINHO DA SILVA
6114	FLÁVIA GABRIELA VIEIRA DE SOUSA
6084	FRANCIELLE QUEIROS DOS SANTOS
3607	GIOVANE REIMANN
4322	GUADALUPI MIRIAN BEZERRA BOSIO
5587	HADASSA DA FONSECA MOSA RIBEIRO
5892	HELENA GONÇALVES ESQUISSATO
8814	HELOISA DIAS SOARES
3769	ISABELA PASCUTI COLONHEIS
6851	JÉSSICA LETICIA NOLL
2265	JORDANA APARECIDA DOS SANTOS
3529	JOSEANE MONTEIRO DE SOUZA
7625	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
9279	KAÊ JÚNIOR MACHADO DE OLIVEIRA
1849	KAUAN HENRIQUE LAMBARET
9089	KAUANY PEREIRA CREPALDI
2518	LAIS STEPHANY TAVARES DE OLIVEIRA
2583	LARISSA DO NASCIMENTO
1992	LARISSA LUIZ DA SILVA
3461	LAURA DE SOUZA LOPES
9974	LEONARDO HENRIQUE EICH DE CASTILHO
5871	LORENA PAULINO CARVALHO
3680	LUAN CARLO DOS SANTOS OLIVEIRA
6722	MARIA EDUARDA FERREIRA SAMPAIO
8743	MARIA VICTORIA KAEFER FAGUNDES
2854	MATHEUS HENRIQUE NIEDERMEYER
5904	NATALLY MAYARA MON SILVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 17 de 40

6452	NAYARA GARCIA MOREIRA
1144	PAMELA DE OLIVEIRA QUANZ
9287	PAMELA STREB PIRES
5759	PATRICIA JARDIM
3144	POLIANA LAYSSA NUNES TOMAZ
2219	RAFAEL GARCIA COELHO
4288	RAFAEL MOREIRA FIGUEIRA
8984	REGIANE SILVA
2437	ROSMAHE DE SOUZA DOURADO
1132	SARA GABRIELA BRITES SANTANA
4773	SAYONARA LOPES DOS SANTOS
1393	SHAKIRA ALECRIM NOGUEIRA
3009	SILVANA RODRIGUES PIRES
2777	SILVANA SILVA BELI
9834	TAMIRES SANCHEZ DA SILVA
5039	THATIANE HINDIANARA SILVA
1647	THAYLA DE AMORIM PIRES
8750	VALDECIR CARLOS DE MOURA
6114	VERANICE KROHN
7792	VICTOR JOSÉ ANGÉLICO
7212	VITOR GABRIEL BEJOLA
1290	VITOR JOSÉ FLORENCIO DELANORA

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
INSCRIÇÃO	NOME
4662	ALANIS CAROLINE DA SILVA
5449	ANA CAROLINA BECHLIN FERREIRA
9658	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA
6948	BRENDA ELLEN TOLEDO FIGUEIREDO
6244	CLAUDEIR DE OLIVEIRA
9272	DANIELLA KAYLA VIEIRA
1247	DEIVISSON SANTOS DA CONCEIÇÃO
2705	DOUGLAS LEYSER MARCELINO DOS SANTOS
8777	EDLYM ALANNY GONÇALVES
1133	EDUARDO KAMPPF
3343	FERNANDO SOUZA MARQUES
5770	GABRIELLY LUIZA DOS SANTOS HORN
1567	GUILHERME HENRIQUE TOEPPER MENDES
4032	GUSTAVO BASEGIO
5826	HELIO DOS SANTOS GUARATO JUNIOR
7660	IVONETE MARIA PIORESAN
7409	JULIANO CÉSAR BATISTA DE SOUZA
5469	LEONARDO LUIZ DA SILVA
8980	LOHANY VITORIA CERQUEIRA ALVES
6295	LUCAS LISOWSKI CARVALHO
1874	MARISTELA FERREIRA DE OLIVEIRA
1309	MAYARA KÁSSIA EBBRES
3698	MICHELLE DE MEDEIROS
6841	NELICE SOARES
4793	NORMAN CECÍLIA BRAGA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 18 de 40

4882	RAFAEL NASCIMENTO SOUZA
3587	RAFAEL WAPPLER DE FARIAS
4628	RAYANNA IGNACIO COSTA JANK
6547	RENAN EDUARDO BOLDRINI
6998	SABRINA FREIRE DE OLIVEIRA
4090	SAMUEL DE MORAES TEIXEIRA
2935	SUSAN GABRIELA COSTA PORTO
1209	VICTOR HUGO RAZO
1072	VITOR GABRIEL DA SILVA MARRA
5213	WICT BASTASINI WEBER
9480	YISLA KARINE FERREIRA SANTOS

JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME
4508	ALEXIA ELIS DA SILVA
9081	ANA LUIZA BONATTO DA CRUZ
8349	BRUNA LOURENÇO RIBEIRO
1820	DANIEL CORDEIRO COSTA
1441	DÉBORA JULIA NUNES
7788	EDUARDA CRISTINA LINO
4371	GABRIEL CAMPOS FONSECA
8165	GIOVANNA TAINA PAVAN
7680	GUILHERME HENRIQUE DE MORAES BOFFO
3862	JADE PALOSCHI BLACK
8273	JULIANA CREMON MENOIA
9858	KAMILLA DA LOMBA SILVA
1140	MARIA EDUARDA STAFFEN
5059	MARIA FERNANDA DOS SANTOS
3427	MURILO HENRIQUE GADO
8873	NICOLE ADILLES MACHADO L EMOS
1897	RHAWANA KERKHOVEN
5371	RYAN HENRICK DE CARVALHO MARCHIOTO
8229	TÁIS DE SOUZA GRUNEVALD
7041	YUDI KAJIYAMA GUIMARÃES

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA.

INSCRIÇÃO	NOME
6966	ADRIAN RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS
2998	ADRIEL AUGUSTO DALLMANN
1469	ARTHUR LEONARDO RODRIGUES BUGS
5135	ASHLEY AUGUSTIN
1180	BRUNO ROBERTO BELLOTTO
5876	CAMILLY VIT DOS SANTOS LOPES
7109	CAROLINE DE OLIVEIRA FELIPE
7402	CLAUDINEI ALEX GODOI
1780	EDUARDO HENRIQUE LIMA COUTINHO
9031	ESTELA MASCHIO BELARMINO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 19 de 40

6658	GABRIEL RENNER SAUGO
9884	GABRIEL WESLEY DA ROSA DEMSKI
8695	GABRIELA CÔRTEZ DAL PAI
2490	GABRIELE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
4285	GABRIELLE APARECIDA BEZERRA BOSIO
2519	GABRIELLE FULBER DOS REIS
4058	HERIC FELIPE RODRIGUES MEIRA
9636	IASMIM IACI DOS SANTOS BERANGER
5965	ISABELLA BEATRIZ STUANI
9059	ISADORA DUARTE PEREIRA
7161	ISRAEL SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
1947	JOANNA ORTEGA BENKE
4526	JULIA MACHADO
1594	JULIANA VIEIRA DUARTE
8767	KET VITÓRIA LOURENÇO
3221	LETICIA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA
5987	LETICIA REGINA FILISBERTO
3051	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA
5654	MANUELLA DE AZEVEDO MANNRICH
4023	MATHEUS LIMA RIBEIRO
3175	MAYCON DOUGLAS DIAS
5430	MYLENA REGINA COLOMBO
5495	NATÁLIA LEANDRO DE ARAÚJO
2840	NATHALIA GABRIELE THIS
5137	NIKOLAS COPPI
1115	PAOLA CRISTIANE SCHROEDER DOS SANTOS
8679	PEDRO GERVASIO
3986	PETRUCIO ROGÉRIO DA SILVA JUNIOR
4309	RAQUEL TOMASI DA SILVA
9816	RAYNANDA MARIA DA COSTA JUSTINO
8801	ROSENILDA CASSIMIRO DE SOUZA
9019	SABRINA ROSSETTO ZANETTE
9317	STEPHANIE COSTA DA SILVA
2672	SUELLEN PINHEIRO NOVELLO
1499	VANESSA DOS SANTOS RISTAU
5275	VANESSA NICHETTI DOGADO
5826	VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
5314	VINICIUS VASCONCELOS DE SOUSA
7341	VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO BENATTI

PEDAGOGIA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

INSCRIÇÃO	NOME
7119	ALESSANDRA ABREU STROPARO
7396	AMANDA LETICIA EIDT
6343	ANA CAROLINE TATSCH
6013	ANA CLÁUDIA CARULLI ZULPO
1082	ANA PAULA SIMAO
2413	ANDR JULIANA CORREA DE OLIVEIRA
3878	ANDRÉIA VALÉRIA CELESTINO FEIER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 20 de 40

9878	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES
8922	ARIADNE MAYARA GIRARDI
9247	ARIANE CÁSSIA DA SILVA
4238	BARBARA CRISTINA VIANA LEAL
9660	BEATRIZ DA ROSA ENGLER
4032	CAMILA CRISTINE ADAMS
4553	CLEONICE HELENA PROBST BRAUN
2208	CRISLAINE FURQUIM DE ALMEIDA SOUZA
3048	CRISTINA MAFINI
6090	DAFNE ADRIELE MACCARI COSTA
9803	DANIANY LASCHI GIACOMEL
4282	DANIELLE TEIXEIRA RASBOLD
3162	DEISE FLORIANO
1937	DEISY CAROLINA BALBUENO DE CARVALHO
5346	DJULLY GABRIELLY HOFFMANN
7978	EDUARDA RAFAELA LAUERMANN
6506	ELISANGELA TEIXEIRA
7206	EMANUEL VERISSIMO DE SOUZA CAETANO
2097	EVELYN CRISTINA BICO
7470	FÁTIMA CAROLINE DE ALMEIDA DE CASTRO
1299	FERNANDO MENUCCI SOUZA MARQUES
1886	GABRIELA CAMILA FRONER
2140	GRASCIELE ALINE FOLLMANN
2440	HALLANA JANAÍNA MARQUES PAULI
2878	HELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA
3235	HEMI VITÓRIA SARTORI STASIAK
5003	ILANA COSTA DE SOUZA
4602	IRENE PEDROSO DOS SANTOS
8586	IZABELA FERNANDES DE ALMEIDA
1712	JAMILY GABRIELI DE SOUZA
6864	JANDIR PEREIRA PAIS
8172	JAQUELINE MAIARA DOS SANTOS
5259	JESSICA DAIANE DA SILVA REIS
4632	JOSIANE CARLA SILVA PEREIRA
5085	JUSCELINA ALONSO FERREIRA SOBRINHA
8244	KATÍA DOS SANTOS MELO
5954	KELLEN CRISTINE PRESTES DE MACEDO
7066	KERMILI DA SILVA DE PAULA
6504	KÉTLYN SARA DA CRUZ SURIAN
6276	LAURA MARIE FRAES PEREIRA
2901	LOHANY MENESES ALVES
3896	LORENA RODRIGUES RAMOS
6820	LUANA CAMILA DOS SANTOS
6377	LUANA HELENA HARTMANN RODRIGUES
3462	MAIZA VARGAS PEREIRA
4404	MÁRCIA LIDIANE DA SILVA DA PAIXÃO
2716	MARCIANA APARECIDA FARIA
5346	MARIA APARECIDA NERES MARCANTE
4174	MARIANA GREGÓRIO DA SILVA
2212	MAYARA GRAYCE SANTIN DOURADO DOS SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 21 de 40

4696	MILENA VITRORIA FARIAS DE CARVALHO
2974	MOACIR JUNIOR MATTES DE OLIVEIRA
4297	NATÁLIA BOSCATTO FELES
5970	NIVEA ROSINA KRAFCHUCK DA SILVA
8156	PATRÍCIA FIDÉLIS DE ARAÚJO VEIGA
4837	RAFAELA CRISTINA ZIMMER DOS SANTOS
2038	RAISSA MONIQUE
6836	SARA HELOISA STIPP
2175	SARAH BIZ ALVES
7057	VANESSA DE JESUS
7926	VANESSA DE SOUZA

PEDAGOGIA – VILA NOVA

INSCRIÇÃO	NOME
4236	CLAUDIA GONÇALVES ZIMMERMANN
9285	JOICE CRISTINA GOMES BICO
8708	VITORIA SOUSA DE SOUZA

PEDAGOGIA – OURO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME
7717	ANA PAULA RAUBER AMORIM

PEDAGOGIA – SÃO LUIZ D'OESTE

INSCRIÇÃO	NOME
4321	MARIA EDUARDA NEVES DOMINGOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 24 de maio de 2024, às 09h**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2024**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 23 de 40

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, e descarrapatização e serviço de retirada, manutenção e destinação final para colméias (vespa e abelha) a serem realizados nos imóveis públicos do Município de Toledo/PR, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. **DATA DE ABERTURA:** 11 de JUNHO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 173.012,04 (cento e setenta e três mil, doze reais e quatro centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

OBJETO: Aquisição de madeiras e pregos, que serão utilizados para conserto e manutenção de Pontes localizadas nas Estradas Rurais do Município e que apresentam avarias e desgaste. **DATA DE ABERTURA:** 5 de JUNHO de 2024, às 13h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.275,75 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – PORTARIA – AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA SMAD Nº 011/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 011/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 13.1 do Edital, item 14.1 alínea "c" do anexo TERMO DE REFERÊNCIA, assim como item 12 do Contrato nº 0143/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 002/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 23 do Edital, 12 do Contrato, bem como artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021,

Art. 2º. Designar ANDRÉ DALLA VECCHIA, matrícula nº 811.681, MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767.281 e JESSICA TIDERKE BAR, matrícula nº 875.911, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais/editais praticadas pela empresa EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 20 de maio de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 24 de 40

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral em sua conclusão entende que caso vício seja insanável, que proceda a anulação do da licitação conforme o Inciso III do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a tentativa dessa Administração em sanar a contradição verificada no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e a infrutífera a intenção em sanar o vício e dar continuidade a fase de lances, sendo o vício insanável deve ser procedida a anulação da licitação conforme o inciso III do art.71 da Lei nº 14.133/2021, como já exarado no Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO a judicialização por parte de um dos licitantes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2024 – SMAD/GAB do Secretário da Administração, informando que a anulação se dá pelo fato de divergência verificada em dispositivo do Edital que vai de encontro a Lei de Licitações, especificamente no item 7.14 do Edital e §3º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi oportunizado o contraditório aos interessados, conforme comprovado nos autos do processo licitatório;

CONSIDERANDO o Decisão Administrativa do Secretário da Administração recomendando a manutenção da intenção anulação do processo licitatório pelos motivos nele expostos;

CONSIDERANDO o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO igualmente, a Súmula 346, do STF, que diz “A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”.

Resolve **ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 004/2024 - TRÂNSITO**, cujo objeto é contratação de serviço técnico especializado para execução de Reprogramação Semafórica em sistema viário, com fornecimento de software e microssimulação de tráfego, visando melhorar e manter as condições de mobilidade e segurança viária para os 49 (quarenta e nove) cruzamentos semaforizados do Município de Toledo, Estado do Paraná, **nos termos do art. 71, inciso III, da Lei 14.133/2021.**

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.000863-2 - Apenso nº 01

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2018 - 2º ADITIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, ora denominado **COMPROMITENTE**, por intermédio da Promotora de Justiça Ana Claudia Luvizotto Bergo, no uso de suas atribuições legais perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, adequadamente representado pelo Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT** ora denominado **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do disposto no artigo 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/85¹, e demais dispositivos legais incidentes, e

- 1) **CONSIDERANDO**, a instauração do Inquérito Civil nº 0148.17.000863-2, a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta 05/2018 e seu 1º Aditivo, e a continuidade da tramitação do feito para fiscalização do cumprimento do ajuste;
- 2) **CONSIDERANDO** que há mais de um ano são solicitadas e deferidas flexibilizações da cláusula sexta do TAC, que fixa limite mensal de hora extra por servidor da saúde que atua em regime de escala, motivo pelo qual iniciou-se tratativa para alteração da referida cláusula;
- 3) **CONSIDERANDO** a formalização de requerimento pelo Município de Toledo, por intermédio do Ofício nº 376/2022, solicitando a alteração da cláusula sexta do referido ajuste, a fim de que seja adotado o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais de jornada extraordinária aos servidores em geral e a exclusão de qualquer limitador mensal aos servidores públicos da área da saúde, em substituição à previsão inicial de 12 (doze) horas constante da redação original;
- 4) **CONSIDERANDO** que o Ministério Público apresentou proposta de fixação de limite máximo individual de 36 (trinte e seis) horas mensais de jornada extraordinária dos servidores que

1 Art. 5º, § 6º. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 20/05/2024 08:16:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

exercem atividade em regime de escala, independentemente da área de prestação de serviços públicos (Ofício nº 271/2022 – 4PJ);

5) **CONSIDERANDO** que o Município de Toledo apresentou contraproposta para estabelecimento de limite máximo mensal de 36 (trinta e seis) horas extraordinárias em relação a cada servidor público, sendo permitido aos que estejam a serviço da saúde a realização de até 60 (sessenta) horas extras mensais (Ofício nº 426/2022-GAB);

6) **CONSIDERANDO** que a Lei nº 1.822 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Toledo) disciplina o pagamento pelo serviço extraordinário e que conforme o art. 78, §1º, com a redação dada pela Lei 2.269/2018², para o servidor efetivo que cumpre jornada normal de trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais (art. 4º-A, da Lei 1.821 – Plano de Cargos e Vencimentos), há imposição de limite de duas horas extraordinárias diárias;

7) **CONSIDERANDO** que este limite não é aplicado, ou seja, é possível realizar mais de duas horas diárias em três situações: a) servidores que atuam em regime de escala de serviços; b) natureza da atividade prestada não permite interrupção; e c) natureza da atividade não permite divisão de serviços para mais de um servidor;

8) **CONSIDERANDO** que à época das tratativas e assinatura do TAC nº 05/2018 houve discussão específica em relação à Secretaria de Saúde, diante da existência de significativo banco de horas da pasta, evidenciando-se acúmulo excessivo de horas extras devido ao quantitativo insuficiente de servidores;

9) **CONSIDERANDO** que com base em tal cenário, criou-se o limite máximo mensal de horas extraordinárias especificamente para os servidores da área de saúde que atuam em regime de escala (cláusula sexta);

2 §1º – Somente poderá ser permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas diárias, não se aplicando tal limite aos servidores que atuam em regime de escala de serviços e aos casos em que a atividade prestada, por sua natureza, não permita a sua interrupção e nem a divisão de serviços para mais de um servidor. (redação dada pela Lei nº 2.269, de 11 de setembro de 2018) (grifei)

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 20/05/2024 08:16:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

- 10) **CONSIDERANDO** que o limite da pactuação original e do 1º aditivo não são impostos a todos os servidores do Município de Toledo;
- 11) **CONSIDERANDO** que quando da estipulação original da cláusula sexta, por tratar-se especificamente dos servidores que atuam em regime de escala na área da saúde, havia quadro fático que justificou a diferenciação, tratando-se, portanto, de atuação legítima;
- 12) **CONSIDERANDO** que a extensão da limitação a todos os servidores públicos (e não apenas aos que atuam em regime de escala) é medida manifestamente *contra legem*, considerando que a legislação municipal determina apenas o limite geral de 2 horas diárias;
- 13) **CONSIDERANDO** que a extensão da limitação a todos os servidores que atuam em regime de escala, em que pese não ser contrária à lei, cria uma distinção entre os servidores públicos sem a devida justificativa fática diferenciadora, em ofensa ao princípio da isonomia;
- 14) **CONSIDERANDO** que a limitação imposta aos profissionais da saúde que atuam em regime de escala não é mais necessária no atual contexto fático, haja vista existência de sistema mais eficaz de controle e permissão antecipada, estando remediada a situação do ano de 2017;
- 15) **CONSIDERANDO** que a ausência do limitador mensal não consiste em revogação do acordado, tampouco retorno ao descontrole dos gastos públicos com horas extraordinárias, uma vez que há dois instrumentos previstos no TAC que, funcionando adequadamente, constituem limitador eficaz, quais sejam: autorizações prévias (cláusula quarta) e decreto que fixa limite mensal de horas extraordinárias para cada órgão da administração (cláusula terceira);
- 16) **CONSIDERANDO** que foi constatada a prática de alteração posterior dos valores prefixados como limites mensais no Decreto, aparentemente sem motivação e sem constituir exceção;
- 17) **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento da cláusula terceira, enquanto instrumento limitador, para que passe a constar previsão de que a modificação posterior é excepcional e deve ser justificada; e

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 20/05/2024 08:16:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

18) **CONSIDERANDO** ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União (TC 014.199/2015-7) e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (2ª Câmara Cível - ACR – 605011-5) no sentido de que o pagamento de horas extraordinárias está sujeito ao teto constitucional remuneratório do ente público (art. 37, inc. XI, da Constituição da República);

RESOLVEM

celebrar o presente 2º **ADITAMENTO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2018**, com fundamento no artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, e demais dispositivos aplicáveis, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: será acrescido à cláusula terceira o parágrafo segundo, de tal forma que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: o **COMPROMISSÁRIO** *fixará o limite máximo mensal de horas extraordinárias a ser realizada pelos respectivos órgãos da administração, cujo valor orçamentário será preestabelecido por ato administrativo de competência do Chefe do Poder Executivo (Decreto), com alcance anual e vigência a partir do primeiro dia útil de cada ano subsequente à apuração de tais previsões financeiras, considerando as receitas e despesas previstas para o período;*

Parágrafo primeiro: *em virtude da data da assinatura deste instrumento, relativamente ao ano de 2.018 a vigência do ato que se refere o caput ocorrerá a partir de 1º de julho;*

Parágrafo segundo: *a alteração posterior do Decreto com alcance anual é excepcional e deve estar justificada, à luz do princípio republicano, dos princípios e regras de transparência administrativa e de accountability, devendo a referida motivação constar expressamente no texto do próprio decreto alterador, vedada a justificativa genérica.*

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 20/05/2024 08:16:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

CLÁUSULA SEGUNDA: a cláusula sexta será alterada, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: nas hipóteses excepcionadas da regra geral prevista em lei de limite máximo de jornada extraordinária, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, deverão ser observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, empenhando-se o **COMPROMISSÁRIO** para evitar que a jornada extraordinária acoberte eventual número insuficiente de servidores.

Parágrafo Primeiro: em qualquer dos casos, a jornada diária não poderá ser superior a 12 (doze) horas ininterruptas.

Parágrafo Segundo: o pagamento de horas extraordinárias está sujeito à incidência do teto constitucional remuneratório municipal (art. 37, inc. XI, da Constituição República), de forma que a soma da remuneração ordinária com as horas extraordinárias não pode importar em pagamento superior ao subsídio do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: o COMPROMISSÁRIO promoverá a publicação deste documento no Portal da Transparência do Município de Toledo e cientificará a respeito dos termos deste ajuste os Secretários Municipais, assim como os exercentes de cargos de chefia e os responsáveis por fiscalizar o controle da jornada de trabalho do quadro de pessoal, dentre outros coobrigados ao cumprimento deste ajuste aditivado, sob pena de imposição de responsabilidade pessoal por omissão, dentre outras responsabilidades porventura incidentes.

CLÁUSULA QUARTA: os pactuantes mutuamente declaram que permanecem mantidos na íntegra, desde a data da celebração inicial da composição, os compromissos originais não afetados pela presente aditivação.

Por fim, por estarem compromissados, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor, as quais passarão a integrar a redação original do respectivo Termo de Ajustamento anteriormente firmado,

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 20/05/2024 08:16:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 30 de 40



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

ambos com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei (artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil – Lei Federal nº 13.105/2.015).

Toledo, 07 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA
LUVIZOTTO
BERGO:11099043719

ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO
BERGO:11099043719

Promotora de Justiça

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA LUVIZOTTO
BERGO:11099043719

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

Testemunhas (nome legível, RG e assinatura):

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 20/05/2024 08:16:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 31 de 40

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17524/2024 - Aditivo TAC Horas Extras.pdf
Data: 20/05/2024 08:16:24

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 20/05/2024 08:16:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 20/05/2024 17:50:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: b15f0082-b825-40da-b482-19b6c712f610

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 32 de 40

Assinaturas

Página: 1



Documento: 17653/2024 - Aditivo TAC 05/2018 (Horas Extras).pdf
Data: 21/05/2024 08:16:15

Assinatura avançada realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42.

Assinatura avançada realizada por: MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901

Inserido por Heloisa Andréa Konzen em: 21/05/2024 08:16:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARTA FATH em 21/05/2024 08:23:42. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 21/05/2024 08:28:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4821dd83-d207-4ab8-8b1d-e4cfad089901



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 33 de 40



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Toledo, 21 de Maio de 2024.

Ao
Dpto De comunicação



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por habitar edificação sem habite-se, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **20 URTs (R\$ 2.024,00)**, conforme determinam o artigo 178 e 32 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
GENTIL CANDIDO DA SILVA	19107	010	0024	0280	800.00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 523/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ESPOLIO DE OSVALDO SECCHI	6269	110	0002	0179	524,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 228/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
DARCI ADAO LODI	73595	710	0079	0280	270,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 34 de 40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	06/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.479,34	748.982,17	987.913,15	906.331,70	902.683,87	937.698,26	1.200.726,69	954.466,23	965.882,74	897.461,20	944.191,16	1.176.922,83	11.344.779,54	33.280,02
Pessoal Ativo	707.055,89	730.776,46	988.410,29	886.119,91	882.595,41	926.977,77	1.200.726,69	953.942,89	965.882,74	897.461,20	934.226,42	1.186.855,13	11.240.942,80	0,00
Vencimentos, Variações e Outras Despesas Variáveis	588.307,25	611.819,86	841.388,61	748.527,19	743.314,88	778.281,75	981.078,94	792.477,21	816.039,66	748.532,26	779.840,37	1.010.405,22	9.429.812,40	0,00
Obrigações Patronais	118.748,64	118.956,60	147.021,48	147.592,73	149.300,52	148.696,02	219.647,95	151.465,48	148.844,09	148.928,94	154.696,05	156.448,91	1.811.130,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.423,45	18.205,71	9.502,86	10.211,79	10.188,46	10.720,49	0,00	20.553,54	0,00	0,00	9.964,74	10.987,70	103.836,74	33.280,02
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Encoberta Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPATADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Dívida Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas em Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recurso Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas com inativos, pensionistas e dependentes do União para pagamento do seguro-vidua, de qualificar ou de verbas indenizatórias decorrentes de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com custódias com recursos financeiros repassados pelo União para o cumprimento dos planos salariais para profissionais de enfermagem e para os membros do Conselho de Saúde (art. 100, § 1º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Normativo TCE/PR 9/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	711.479,34	748.982,17	987.913,15	906.331,70	902.683,87	937.698,26	1.200.726,69	954.466,23	965.882,74	897.461,20	944.191,16	1.176.922,83	11.344.779,54	33.280,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													853.097.298,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													30.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													7.012.835,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V - VI)													846.054.463,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													11.376.099,96	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													50.763.267,80	
													1,34%	
													6%	

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 36 de 40

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 06/2024

PROPONENTE: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Cândido de Abreu, 526 - Conj 809 Andar 08 Cond Centro Cmr Candido D bloco Candido De Abreu BL, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96. **OBJETO:** Contratação da participação no: SEMINÁRIO ESTADUAL DA MULHER, Direitos, Vedações, Proteção, Cota de gênero e a atuação parlamentar em ano eleitoral - Método Classe, a realizar-se na modalidade presencial nos dias 22 a 24 de maio de 2024, na cidade de Curitiba-PR. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **ENTREGA:** O Curso será realizado na forma presencial nas dependências do Hotel Slaviero Essencial, localizado na Rua Sen. Alencar Guimarães, 50, Centro, Curitiba-PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Processo de Inexigibilidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta da despesa: 080, Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2002, Fonte de Recurso: 1, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48.00 e Descrição: Serviços de seleção e treinamento. **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1** - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, oriundo da Dispensa nº 3/2023, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme, nos termos que abaixo seguem: **3.2** - Fica reajustado o valor inicialmente contratado de R\$ 115.762,20 (cento de quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) para R\$ 120.824,35 (cento e vinte mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), devido ao acréscimo de R\$ 5.062,15 (cinco mil e sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme planilha de aditivo da obra em anexo. **3.3** - Fica prorrogado por mais trinta dias o prazo de execução do objeto, tendo como termo final a data de 25 de maio de 2024, por consequência prorrogar-se o prazo de vigência por igual período. **CLÁUSULA QUARTA: 4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. **CLÁUSULA QUINTA: 5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo. Termo aditivo firmado em 17 de maio de 2024, contrato oriundo da Dispensa nº 03/2023.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 37 de 40



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 106, de 20 de maio de 2024

Concede adiantamento a parlamentares para pagamento de inscrição em virtude de participação em evento em Brasília.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

considerando designação de parlamentares para participação em evento conforme Portaria nº 94/2024 e a impossibilidade de pagamento da inscrição pela via inicialmente contratada;

considerando que a ausência de pagamento pode resultar em prejuízos pela não participação dos parlamentares no evento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento para os vereadores Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Marcelo Marques e Valdomiro Bozó, para pagamento da inscrição na *XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Pacto Federativo: Um olhar para a população desprotegida*, a se realizar na cidade de Brasília - DF, no período de 20 a 23 de maio de 2024, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para cada parlamentar, totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), devendo os parlamentares prestarem contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de maio de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA - 00749504951
DN: CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA, OU=Secretaria da
Recuperação do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF: 00749504951, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA, OU=Secretaria da
Recuperação do Brasil - RFB, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA, OU=Secretaria da
Recuperação do Brasil - RFB

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 38 de 40

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 018/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte dias do mês de maio de 2024, às dez horas, na Sala de Reuniões anexa ao Gabinete, no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria nº 634 de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 724 de 21 de dezembro de 2023, para reunião extraordinária. Presentes, Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, Tatiane Mendes Berto da Silva, e Wilmar da Silva. Participaram de forma online, através da plataforma Microsoft Teams, o Sr. Luiz Fernandes e Ariane Baldacin representantes da Constância Investimentos. **O objetivo da reunião foi promover um bate papo com o Diretor Comercial Luiz Fernandes e a Analista Comercial Ariane Baldacin da Constância Investimentos.** Atendendo o objetivo da reunião a Diretora Executiva do ToledoPrev expressou seus agradecimentos pela presença de todos e cedeu a palavra aos representantes da Constância Investimentos. O Sr. Luis Fernandes agradeceu a oportunidade de ser reunir com o comitê e anunciou que faria uma breve apresentação institucional seguida da estratégia do Fundo Constância Fundamento FIA. Durante sua exposição abordou que a empresa foi fundada em 2009, a partir de uma abordagem inovadora que alia análise fundamentalista e métodos quantitativos, empregada a diferentes classes de ativos, em serviço de investidores institucionais e individuais. Ressaltou que essa abordagem inovadora é fruto de um longo trabalho de desenvolvimento e maturação, que foi iniciado há mais de uma década. Como uma gestora de recursos independente conta com uma equipe experiente e altamente qualificada, entregando consistência desde 2009. Na sequência falou sobre o enquadramento do Fundo Constância Fundamento FIA para RPPS, cujo objetivo é buscar obter retorno superior ao Ibovespa no médio prazo. A seleção de ações utiliza o conceito de fatores de risco. uma abordagem sistemática, sofisticada e amplamente difundida entre investidores de grande porte no mundo inteiro. A constância Investimentos é pioneira no emprego dessa tecnologia aplicada ao mercado brasileiro. Destacou que a tecnologia de fatores possibilita uma construção de carteira que é única no Brasil por sua alta diversificação e excelente relação risco-retorno. Finalizando a exposição, se colocou a disposição assim como a Analista Ariane para responder possíveis dúvidas ou mesmo o envio destas posteriormente. Ariane informou que enviará o material da apresentação e do Fundo por e-mail para análise do Comitê de Investimentos. Após todas as considerações e esclarecidas as dúvidas apresentadas, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS CGINV I v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho de Administração
CP RPPS CGINV I – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
CP RPPS CGINV III – v. 08/11/2026

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 v.16/02/2025

Tatiane Mendes Berto da Silva
Representante dos Segurados
CP RPPS CGINV I – v. 19/12/2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 39 de 40



Ofício nº 053/2024-FAPES

Toledo, 20 de maio de 2024.

Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros suplentes para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **27 de maio de 2024 (Segunda-Feira) às 14h00min** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação e Aprovação do Relatório de Investimentos do mês de abril/2024,
- 2) Apresentação e Aprovação do Relatório referente ao fluxo de caixa do mês de abril de abril/2024;
- 3) Conselho Fiscal: Apresentação e aprovação dos pareceres referente ao mês de abril/2024;
- 4) Apresentação e Aprovação do Parecer de acompanhamento das provisões atuariais base 30/03/2024;
- 5) Apresentação e Aprovação do Relatório de Controle Interno referente ao 2º Semestre de 2023;
- 6) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho de Administração

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho Fiscal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de maio de 2024

Edição nº 3.956

Página 40 de 40

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.